

LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza o Executivo a licitar bens móveis.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara - de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte - lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda, através de licitação de preços, das seguintes unidades do Departamento de Estradas de Rodagens do Município - D.M.E.R.

- 1 - Uma Motoniveladora Allie-Chalmers DD-4;
- 2 - Um Trator TC-50 14 Oktobar;

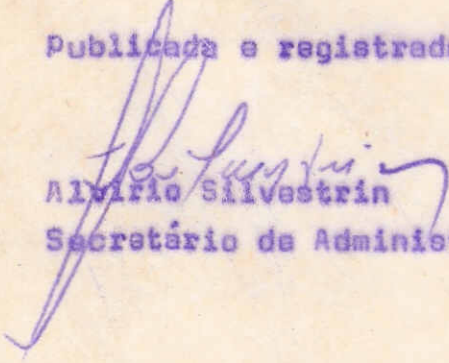
§ Único - O produto da venda autorizada no presente artigo - será contabilizado na Receita de Capital, sob designação: Bens Móveis.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1974.-


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração